

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.169, DE 30 DE AGOSTO DE 2012

Altera a Lei nº 4.144, de 13 de abril de 2012, que regula a destinação de imóvel para edificação de unidade regional do SESC-MINAS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A alínea **a** do artigo 2º da lei nº 4.144, de 13 de abril de 2.012, passa a vigor com a seguinte redação:

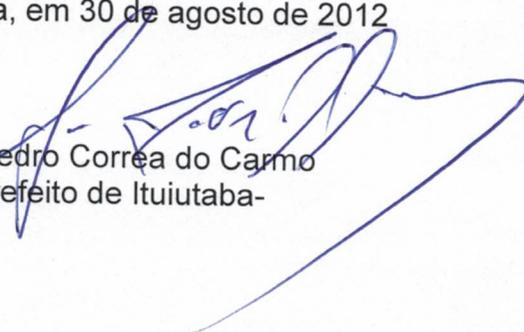
a) a área será utilizada para fins de interesse a critério do Município, ficando condicionada a sua destinação final para doação ao SESC-MINAS, visando a construção e instalação de uma unidade regional dessa entidade;

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos dispositivos da Lei nº 4.144, de 13 de abril de 2.012.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 30 de agosto de 2012


Luiz Pedro Correa do Carmo
-Prefeito de Ituiutaba-